



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 1.026/2015 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE A INSTITUIR PREMIAÇÃO AOS PARTICIPANTES DO 6º FESTIVAL GOSPEL LUZES DE LOUVOR DE SÃO GABRIEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste autorizada a instruir premiação, em cheque nominal, aos participantes do 6º Festival Gospel Luzes de Louvor, nas seguintes categorias, classificação e valores:

I – Categoria até 15 anos:

1º Lugar: R\$ 800,00;
2º Lugar: R\$ 600,00;
3º Lugar: R\$ 400,00;
4º Lugar: R\$ 250,00;
5º Lugar: R\$ 100,00.

II – Categoria de 15 anos acima:

1º Lugar: R\$ 1.000,00;
2º Lugar: R\$ 800,00;
3º Lugar: R\$ 600,00;
4º Lugar: R\$ 300,00;
5º Lugar: R\$ 150,00.

Art. 2º As despesas previstas no artigo anterior já estão contidas no orçamento da Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste para o exercício de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 04 de dezembro de 2015.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Roberson Seibert
Código Identificador:05D777A6

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Termo aditivo 001/2015
Contrato Administrativo nº 034/2015
Processo Administrativo nº 014838/2015
Pregão Presencial nº 022/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: SW2 Elétrica Ltda ME.
Objeto: Acréscimo, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), no quantitativo dos itens 8, 26, 28, 30, 31, 32, 35, 39 e 40.
Fundamentação legal: art. 65, inciso I, alínea b e §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, na cláusula terceira, "alínea e" do contrato ora aditivado.
Valor do aditivo: R\$ 14.200,06 (quatorze mil, duzentos reais e seis centavos).
Valor total do contrato com o aditivo: R\$ 85.005,56 (oitenta e cinco mil, cinco reais e cinquenta e seis centavos)
Assinantes: Adão Unírio Rolim/Weberson Flores Arguelho
Data da assinatura: 1º de dezembro de 2015.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:AF271E25

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 1.025/2015

Lei nº 1.025/2015 de 04 de Dezembro de 2015.

Autoriza a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste a instituir premiação aos participantes do 12º Festival Estudantil da Canção de São Gabriel do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste autorizada a instituir premiação, em cheque nominal, aos participantes do 12º Festival Estudantil da Canção de São Gabriel do Oeste, nas seguintes categorias, classificações e valores:

I - Categoria até 10 anos completos na data da 1ª etapa realizada na escola:

1º Lugar: R\$ 400,00;
2º Lugar: R\$ 300,00;
3º Lugar: R\$ 100,00;
4º Lugar: R\$ 50,00;
5º Lugar: R\$ 50,00;
6º Lugar: R\$ 50,00;
7º Lugar: R\$ 50,00;
8º Lugar: R\$ 50,00.

II - Categoria de 11 a 14 anos na data da 1ª etapa realizada na escola:

1º Lugar: R\$ 400,00;
2º Lugar: R\$ 300,00;
3º Lugar: R\$ 100,00;
4º Lugar: R\$ 50,00;
5º Lugar: R\$ 50,00;
6º Lugar: R\$ 50,00;
7º Lugar: R\$ 50,00;
8º Lugar: R\$ 50,00.

III - Categoria de 15 anos acima na data da 1ª etapa realizada na escola:

1º Lugar: R\$ 400,00;
2º Lugar: R\$ 300,00;
3º Lugar: R\$ 100,00;
4º Lugar: R\$ 50,00;
5º Lugar: R\$ 50,00;
6º Lugar: R\$ 50,00;
7º Lugar: R\$ 50,00;
8º Lugar: R\$ 50,00.

Art. 2º As despesas previstas no artigo anterior já estão contidas no orçamento da Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste para o exercício de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 04 de dezembro de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sílvia Marla Dalri
Código Identificador:57A541E4

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 1.026/2015

Lei nº 1.026/2015 de 04 de Dezembro de 2015.

Autoriza a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste a instituir premiação aos participantes do 6º Festival Gospel Luzes de Louvor de São Gabriel do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste autorizada a instituir premiação, em cheque nominal, aos participantes do 6º Festival Gospel Luzes de Louvor, nas seguintes categorias, classificação e valores:

I – Categoria até 15 anos:

1º Lugar: R\$ 800,00;
2º Lugar: R\$ 600,00;
3º Lugar: R\$ 400,00;
4º Lugar: R\$ 250,00;
5º Lugar: R\$ 100,00.

II – Categoria de 15 anos acima:

1º Lugar: R\$ 1.000,00;
2º Lugar: R\$ 800,00;
3º Lugar: R\$ 600,00;
4º Lugar: R\$ 300,00;
5º Lugar: R\$ 150,00.

Art. 2º As despesas previstas no artigo anterior já estão contidas no orçamento da Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste para o exercício de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 04 de dezembro de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:0F58ECBA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho referente à inexigibilidade de licitação a favor da contratação DIRETA da empresa Glesiane Largo Durante, com sede na Cidade de Passo Fundo - RS inscrita no CNPJ 21.815.429/0001-07.

OBJETO: contratação de empresa(s) especializada(s) em eventos para organização, produção, promoção e realização dos festejos alusivos, e show com banda em comemorações as festividades de final de ano neste Município de Sete Quedas MS

VALOR : R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) **PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:** dia 31/12/2015 a 01/01/2016, com duração de 03 (três) horas.

DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 33.90.39.00, com recursos próprios, do orçamento vigente do Município de Sete Quedas, conforme reserva realizada no processo.

FORO: Comarca de Sete Quedas/MS

Sete Quedas - MS, Em 04 de dezembro de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:9128F884

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO

CONTRATO Nº 064.1/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADORA: E. GIOPATTO ARTIGOS ESPORTIVOS - ME

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 063.64/2015 por mais 60 (sessenta) dias contados da assinatura do presente Termo, com vigência a partir de 01 de Dezembro de 2015

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2015

ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e E. GIOPATTO ARTIGOS ESPORTIVOS - ME

CRISTIANE COMELLI

Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:8383BF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 679/2015

SÚMULA: "Dispõe sobre a Doação com Encargos do imóvel denominado como Lote nº 21 da Quadra "A" do Jardim Industrial do Loteamento Urbano da Fazenda Iporã com 1.500m² a empresa GENERAL & GENERAL LTDA-ME, e dá outras providências".

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, com a finalidade de incentivar e estimular à instalação de empresas, gerar emprego e renda no Município, Autorizado a proceder à **DOAÇÃO COM ENCARGOS** do imóvel denominado como Lote nº 21 da Quadra "A" do Jardim Industrial Iporã, Matrícula nº 5947, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Quedas-MS com área de 1.500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), conforme croqui anexo, avaliado em R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), pertencente ao Patrimônio Público Municipal, à empresa **GENERAL & GENERAL LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **17.489.491/0001-89**, representada pelo sócio **REGINALDO GENERAL DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado (a) à **ÉRICO VERÍSSIMO**, nº 1111, na cidade de Sete Quedas-MS, portador (a) da Cédula de Identidade nº 001.104.219, expedida pela SSP/PR, e inscrito (a) no CPF sob o nº 790.115.271-00 que ciente de seus direitos e deveres, assinou o Termo de Aceite, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Município de Sete Quedas, ainda a título de incentivos para a geração de empregos, fornecerá na área descrita no artigo 1º desta Lei:

I - Os serviços de rebaixamento de energia elétrica até o padrão do beneficiário;

II - A extensão da rede de água potável até a testada do imóvel.

§ 1º. O Incentivo insculpido no caput deste artigo deverá ser concluído pelo Município no prazo imprerível de 6 (seis) meses.

§ 2º. O não atendimento do prazo estabelecido no § 1º deste artigo ensejará a revogação imediata da presente Lei.

Art. 3º - O imóvel mencionado nesta Lei destinar-se-á exclusivamente ao funcionamento de sua empresa, edificando a construção de sua sede, que será composta edificação industrial/comercial com 900,00m² (novecentos metros quadrados), conforme planta baixa em anexo, parte integrante desta lei, para realização de atividades econômicas constantes no CNPJ da empresa citada no artigo 1º.

Art. 4º - O beneficiário, a contar do término do prazo limite constante no § 1º, do art. 2º, terá como **ENCARGO**, sob pena do imóvel doado retornar ao Patrimônio Público, sem quaisquer ônus aos cofres do Município, seja a título de indenização ou ressarcimento em caso de descumprimento dos seguintes encargos:

I - 90 (noventa) dias para lavrar e registrar a escritura de Doação com encargos, nos cartórios desta Comarca, por suas expensas;

II - 180 (cento e oitenta dias) para iniciar a obra proposta no artigo 3º, e 02 (dois) anos, a contar da data da aprovação do Projeto de Construção, para conclusão da obra proposta;

III - Geração e manutenção de no mínimo, 04 (quatro) empregos diretos na empresa, sendo desses, 90% (noventa por cento) no mínimo de mão de obra local, pelo período de 10 (dez) anos ininterruptos, apresentando a cada 90 (noventa) dias, comprovação através da apresentação do relatório emitido pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social-SEFIP entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

IV - Vedação de venda, no todo ou em parte, de seus maquinários ou equipamentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços, salvo substituições e atualização técnica;

V - Alterar o ramo de atividade sem autorização prévia do Município;

VI - Atrasar injustificadamente a implantação do projeto de instalação, previsto no Termo de Aceite;

VII - Descumprir cláusulas do Termo de Aceite, projetos ou prazos;

VIII - For decretada a falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - Dissolver a sociedade.

X - Paralisar ou interromper as atividades pelo período de 90 (noventa) dias seguidos, fechamento do estabelecimento, redução ou não alcance das metas constantes da proposta antes de cumprido do prazo mínimo de 10 (dez) anos contados do efetivo início das atividades, a indenização consistirá na reversão do imóvel objeto da Doação com Encargos ao Município.